

Nº 5.041/2025
Em 15 de DS
de 2025
Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 057, DE 21 DE JULHO DE 2025.

**Altera parcialmente a Lei Municipal nº
1.421/2015.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à
consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

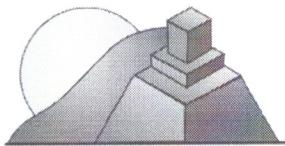
Art. 1º Altera parcialmente o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.421/2015 passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 11 (onze) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.” **NR**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 21 de julho de 2025.

**Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito**



JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei objetiva obter a outorga legislativa, para que o Município possa prorrogar por mais 1 ano o Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerra no dia 18 de agosto de 2025.

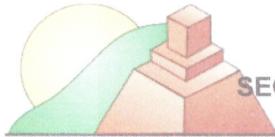
Tal solicitação justifica-se em virtude da Lei Federal nº 14.934 que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação.

Este período de prorrogação da vigência do Plano Nacional e em consequência dos Planos Municipais de Educação tem por objetivo proporcionar um período maior para avaliação do Plano já existente e a projeção das novas metas para o próximo decenário.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aceguá, 21 de julho de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito



Memorando nº: 032/2025

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Gabinete do Prefeito – Assessoria Parlamentar

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei

Aceguá, 01 de julho de 2025.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar a elaboração de projeto de lei para prorrogação até 31 de dezembro de 2025 o Plano Municipal de Educação cuja vigência se encerra no dia 18 de agosto de 2025.

Tal solicitação justifica-se em virtude da Lei Federal nº 14. 934 de 25 de julho de 2024 que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação até dia 31 de dezembro de 2025.

Este período de prorrogação da vigência do Plano Nacional e em consequência dos Planos Municipais de Educação tem por objetivo proporcionar um período maior para avaliação do Plano já existente e a projeção das novas metas para o próximo decenário:

Atenciosamente,

Julio César de Godoy Monteiro

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer